



**SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DO EXECUTIVO N° 3, DE
22 DE JUNHO DE 2021**

MENSAGEM N° 5

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Tendo a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa, para que seja submetido à apreciação de Vossa Excelência e de seus ilustres pares, o presente Substitutivo ao Projeto de Lei Complementar do Executivo nº 3, de 22 de junho de 2021, que tem como objetivo alterar a classificação do cargo de Presidente da TransCon, tendo em vista suas atribuições e funções no quadro administrativo municipal.

Conforme consta da justificativa constante na Mensagem nº 3, o Presidente da TransCon recebe vencimentos equivalentes ao dos Secretários Municipais. O texto do PLCE, ao explicitar sobre a equiparação dos vencimentos, trata do assunto com os seguintes dizeres “*com percepção de vencimentos equivalente ao nível especial*”. Contudo, considerando que a Lei nº 4.043, de 2006, não utiliza a classificação de agentes públicos de nível especial, compreendemos que o texto será mais preciso, e evitará dúvidas quanto a interpretação, caso faça a equiparação dos valores a serem recebidos pelo Presidente da TansCon diretamente ao subsídio dos Secretários Municipais, conforme o Substitutivo que apresentamos.

Por todo o exposto, certa de que este Substitutivo receberá a necessária atenção e aquiescência de Vossa Excelência e de seus pares, submeto-o à aprovação dessa Casa, oportunidade em que renovo protestos de estima e de consideração.

Palácio do Registro, em Contagem, de 2 de agosto de 2021.


MARÍLIA APARECIDA CAMPOS
Prefeita de Contagem